



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS
#EmConstanteEvolução

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 202309000442129

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de coadores de café, tamanho grande, para atender a demanda do TJGO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Descrição	U.M.	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Coador para café, com cabo e aro. Material: Flanel. Tamanho: Grande (nº 5). Aplicação: Para bule.	Unid.	5.198	R\$ 5,87	R\$ 30.512,26
Valor total estimado: R\$ 30.512,26 (trinta mil, quinhentos e doze reais e vinte e seis centavos)					

1.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

1.3. Para todos os efeitos legais, fica estabelecido que:

1.3.1. O **Valor unitário estimado** corresponde ao preço máximo a ser pago pelo TJGO por unidade do respectivo item;

1.3.2. O **Valor total estimado** corresponde ao somatório do valor total estimado do item para a presente contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme exposto pela Divisão de Material e Patrimônio, no Documento de Oficialização da Demanda, trata-se de pedido para aquisição de coadores de café, tamanho grande.

2.2. A solicitação surge da necessidade de melhorar a eficiência e a usabilidade na preparação de cafés e chás para grandes eventos e demandas, considerando a ausência de estoque atual. Este pedido visa garantir que todas as unidades do



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa

Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TJGO tenham acesso aos coadores necessários para atender suas demandas pelos próximos 12 meses, conforme análise em tópicos a seguir:

- 2.2.1. **Maior Demanda:** Nos últimos meses, temos observado um aumento significativo na demanda por café e chá em eventos e unidades do TJGO. Isso inclui o atendimento ao público e eventos importantes que requerem serviços de copeiras.
- 2.2.2. **Agilidade no Atendimento:** A utilização de coadores de maior tamanho permitirá que nossas copeiras atendam mais eficientemente a demanda, reduzindo os tempos de preparo e servindo café e chá de forma mais rápida e eficaz.
- 2.2.3. **Eventos de Grande Porte:** O TJGO frequentemente realiza eventos de grande porte que envolvem um grande número de participantes. Um coador de maior tamanho será essencial para atender essas ocasiões especiais de maneira eficiente.
- 2.2.4. **Economia de Recursos:** Adquirir coadores de maior tamanho em quantidade suficiente nos permitirá economizar a longo prazo, uma vez que não precisaremos fazer compras frequentes de suprimentos e coadores menores.
- 2.2.5. **Atendimento em Todas as Unidades:** O quantitativo planejado será suficiente para atender a todas as unidades do TJGO, garantindo que a qualidade e a agilidade no serviço de café e chá estejam disponíveis em todo o Órgão.
- 2.2.6. **Vínculo com Contrato Atual:** É importante ressaltar que o contrato atual possui coadores pequenos que atendem às necessidades passadas, mas a demanda atual exige uma atualização para coadores de maior capacidade.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 3.1. Trata-se de bem comum, tendo em vista que as suas características podem ser facilmente aferidas por parâmetros disponíveis no mercado.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

- 4.1. O custo máximo aceito pela **CONTRATANTE** foi apurado pela Assessoria de Padronização de Termos de Referência deste Tribunal de Justiça e ratificado pela Divisão de Compras e Controle de Contratos, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência ou outros equivalentes.
- 4.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Para análise da unidade técnica / demandante, a proposta a ser enviada após a etapa de lances deverá:
- 5.1.1. Seguir o modelo constante no Anexo II deste Termo de Referência.
 - 5.1.2. Prever todas as despesas, tais como: tributos, transportes, fretes, seguros, recursos humanos e todos os acessórios e meios necessários para a pronta entrega do objeto contratado.
 - 5.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, ou assinado por meio de sistema de assinatura eletrônica.
 - 5.1.4. Conter indicação de marca, modelo, fabricante e/ou outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um do(s) item(ns), atendendo às especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



- 5.1.5. Conter valores unitário e total de cada item, em algarismos, bem como o valor total de cada lote em algarismos e por extenso.
- 5.1.6. Conter prazo de entrega do objeto.
- 5.1.7. Conter prazo de vencimento da proposta.
- 5.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.
- 5.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 5.4. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Gestor do Contrato ou Fiscal Administrativo, em dias úteis, das 9 h às 11 h e 13 h às 17 h, no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, situado na Avenida Xavier de Almeida, Lote 3, Quadra 24, Polo Empresarial Goiás – Etapa X, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.985–211.
 - 6.1.1. A data e horário de entrega deverá ser combinada com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) com o Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, em horário comercial, pelo telefone (62) 3018–8780 / 3018–8790.
- 6.2. Após o envio da Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá confirmar seu o recebimento em até 5 (cinco) dias úteis. Caso a Contratada não confirme dentro do prazo estipulado, o recebimento se dará, automaticamente, a partir da data de envio do citado documento.
- 6.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de entrega, por motivos alheios ao controle da Contratada (alfândega, traslado, etc) esta deverá solicitar,



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa

Assessoria de Padronização de Termos de Referência



por escrito, a referida prorrogação e instruir o pedido com documentação idônea a comprovar os motivos alegados.

- 6.4. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela Divisão de Material e Patrimônio, que procederá à conferência dos quantitativos entregues, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.5. Nos casos em que a entrega se faça parcelada, por motivo de força maior, considerar-se-á a contagem do prazo não iniciada, até a entrega de seu último item.
- 6.6. O objeto será recebido definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal.
- 6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.10. No decorrer da vigência do contrato o Contratante, a livre critério da Divisão de Material e Patrimônio, poderá solicitar a entrega dos itens em outras dependências deste órgão, seja na capital e/ou região metropolitana de Goiânia, visando otimizar processos e adequar os serviços às reais necessidades, devendo então a Contratada executar os procedimentos de entrega dos objetos solicitados no novo local, não podendo solicitar adicional por esses serviços.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



6.10.1. Com redação dada pela Lei Complementar nº 149, de 15 de maio de 2019, a Região Metropolitana de Goiânia é compreendida pelos municípios de: Goiânia (capital), Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Caturai, Goianópolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Nova Veneza, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás. Senador Canedo, Terezópolis de Goiás e Trindade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
 - 8.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
 - 8.1.3. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 8.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 8.1.6. A **CONTRATADA**, ao celebrar este contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Diretoria Administrativa

Assessoria de Padronização de Termos de Referência



10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor do Contrato:	Einstein Brunno Martins Rezende dos Santos Coordenador de Material e Patrimônio
Fiscal Técnico:	Einstein Brunno Martins Rezende dos Santos Coordenador de Material e Patrimônio
Fiscal Administrativo:	Acauã Alves Galvão da Silva Servidor da Divisão de Material e Patrimônio

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa

Assessoria de Padronização de Termos de Referência



nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.
- 12.2. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.
- 12.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da licitante.
- 12.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 12.5. Para a comprovação do quantitativo mínimo do serviço, será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional.
- 12.6. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela **CONTRATANTE** para tal comprovação.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 13.1. A **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.
- 13.2. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da **CONTRATANTE** no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.
- 13.3. É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

14. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

- 14.1. A **CONTRATADA** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.
- 14.2. Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.
- 14.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à práticas racistas de seus colaboradores.
- 14.4. A **CONTRATADA** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas à **CONTRATANTE**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 15.2. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ nº 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.
- 15.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 15.4. Caso a CONTRATADA emita nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de sistema específico. Conforme as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.
- 15.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.
- 15.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).
- 15.7. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da CONTRATADA.
- 15.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa,



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa

Assessoria de Padronização de Termos de Referência



como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.10. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

15.10.1. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15.10.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.10.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa

Assessoria de Padronização de Termos de Referência



15.10.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

15.10.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

a. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.12. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência.

16.1.2. Multa.

16.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

16.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

16.2. A **CONTRATANTE**, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

16.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

16.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento.

16.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

16.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

16.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a **CONTRATANTE**, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa

Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS
#EmConstanteEvolução

- 16.1. As multas serão descontadas de qualquer crédito da **CONTRATADA**. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que o **CONTRATANTE** determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.2. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 16.3. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios será graduado pelos seguintes prazos:
- 16.3.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
- a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a **CONTRATADA** tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.
 - b. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.
- 16.3.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- 16.3.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.
 - b. Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.
 - c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.
 - d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
 - e. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 16.3.4. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 16.4. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Elaborado por: Luiz Fernando da Silva Gomes
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Einstein Brunno Martins Rezende dos Santos
Coordenador de Material e Patrimônio / Demandante / Fiscal Técnico

Acauã Alves Galvão da Silva
Servidor da Divisão de Material e Patrimônio / Fiscal Administrativo

Lillian Ferreira Leal de Moraes Couto
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Tatiana Rodrigues Ferreira
Diretora Administrativa



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA:
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Pregão Eletrônico nº/2023

PROAD nº

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Representante:

Telefone:

E-mail:

A empresa (razão social / CNPJ), após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, apresenta proposta conforme a descrição abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Descrição: Marca: Modelo: Fabricante:	Unidade			
Valor total proposta R\$ ()					

* Os valores unitário e total dos itens deverão ser expressos com apenas duas casas decimais.

Validade da proposta: Em consonância com o presente Edital e seus anexos, esta proposta é válida por (.....) dias, a contar do dia de hoje, data de apresentação desta proposta.

Prazo de execução: Em consonância com o Termo de Referência, o prazo de execução dos serviços é de (.....) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento.

Informações bancárias: Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária para a seguinte conta:

Banco (Número / Nome):

Nº Agência:

Nº Conta-Corrente:

Assinatura e Carimbo

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 763502347271 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202309000442129 (Evento nº 43)

TATIANA RODRIGUES FERREIRA

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 09/11/2023 às 12:19

LILLIAN FERREIRA LEAL DE MORAES COUTO

ASSESSOR(A) TECNICO(A)

ASSESSORIA DE PADRONIZAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 09/11/2023 às 11:17

EINSTEIN BRUNNO MARTINS REZENDE DOS SANTOS

COORDENADOR

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Assinatura CONFIRMADA em 09/11/2023 às 11:53

ACAUÃ ALVES GALVÃO DA SILVA

ASSESSOR ADMINISTRATIVO II

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Assinatura CONFIRMADA em 09/11/2023 às 11:31

